

**LEI Nº 1.239 DE 12 DE JULHO DE 2019**

**AUTORIZA O REAJUSTE  
SALARIAL DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) com base no valor inicial de R\$ 1.534,73 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) do quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizado o acréscimo de 2% (dois por cento) no vencimento dos servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesa do reajuste salarial serão provenientes de recursos federais e municipais.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 12 de julho de 2019.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal